



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS UFV DE RIO PARANAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Campus Universitário - Caixa Postal 22 - Rio Paranaíba - MG - 38810-000

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – UFV/CRP

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba, UFV - CRP, a partir do ano letivo de 2016.

A Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Seção I Dos Objetivos e Características

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas no curso de graduação de Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba, e tem como objetivos:

- I – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- II – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da elaboração e execução de um projeto.
- III - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- IV – Estimular a inovação tecnológica.
- V – Estimular a interdisciplinaridade.
- VI – Estimular o espírito empreendedor.
- VII – Estimular a formação continuada.
- VIII – Propiciar o treinamento do discente no que se refere à apresentação oral de ideias e

redação de textos técnicos de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 3º - O TCC poderá ser desenvolvido no máximo por dois discentes.

Parágrafo único. A avaliação da apresentação é sempre individual.

Art. 4º - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou produção de um software (desenvolvimento (incluindo modelagem)).

Art. 5º - Não é permitido, em hipótese alguma, convalidar um TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 6º - O TCC constitui-se de duas etapas denominadas TCC I e TCC II.

Art. 7º - Fazem parte do processo de desenvolvimento dos TCCs o Coordenador de Curso, o Professor Responsável, o Professor Orientador, o Co-orientador (quando necessário), o aluno:

§ 1º. O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, observando-se sempre a afinidade entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o TCC e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 2º. O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa do *campus* de Rio Paranaíba.

§ 3º. O co-orientador terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão, professor ou não, vinculado ou não à UFV.

Seção II Das Atribuições

Art. 8º - Compete ao Coordenador de Curso:

I – Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do TCC.

II – Homologar as decisões referentes ao TCC.

III – Estabelecer, em consonância com a Comissão Coordenadora, o limite de orientações por professor, por semestre.

IV – Definir, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares.

Parágrafo único. O coordenador de curso poderá designar professores responsáveis diferentes para o TCC I e TCC II.

Art. 9º - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

I – Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

II – Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC I e TCC II que se constituem na apresentação do projeto ou defesa final.

III – Coordenar e preferencialmente ministrar a disciplina optativa (SIN490) de 4 créditos para alunos matriculados em TCCI para acompanhamento.

IV – Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas para a realização das bancas do TCC.

V – Intermediar, quando necessário, a distribuição entre alunos e orientadores.

Art. 10 - Compete ao Professor Orientador:

- I – Encaminhar ao Professor Responsável o termo de aceite de orientação devidamente assinado na data definida pelo professor responsável.
- II – Indicar, se necessário, ao Professor Responsável, a nomeação do co-orientador.
- III – Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto até a defesa e entrega da versão final da monografia.
- IV – Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações.
- V – Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos
- VI – Participar de reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável quando solicitado.
- VII – Orientar o aluno na aplicação de conteúdo e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme o Manual de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Viçosa.
- VIII – Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC.
- IX – Autorizar ou não, por escrito, o discente a ser avaliado pela banca avaliadora. Caso o Professor Orientador não autorize esta participação, o documento de autorização deverá conter uma justificativa.
- X – Participar da banca de avaliação de seu orientado.

Art. 11 - Compete ao Aluno:

- I – Elaborar o projeto no TCC I em conformidade com este Regulamento.
- II – Elaborar e apresentar a monografia/artigo em conformidade com este Regulamento.
- III – Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- IV – Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador.
- V – Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- VI – Se empenhar para matricular na disciplina optativa SIN490 e participar de todos os eventos relacionados ao TCC.
- VII – Entregar ao Professor Responsável a monografia/artigo corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) na versão eletrônica.
- VIII – Entregar uma versão impressa do projeto em TCC I ou da monografia/artigo em TCC II, para cada membro da banca avaliadora, com no mínimo duas semanas de antecedência à data de realização da banca.
- IX – Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e pelo Professor Responsável.
- X – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio.

Seção III
Do Desenvolvimento do TCC I

Art 12 - O TCC I a ser elaborado pelo discente deverá conter os seguintes tópicos:

- I – Introdução (descrição do problema e justificativa).
- III – Objetivos: Geral e Específico.
- IV – Referencial Teórico
- V – Trabalhos Relacionados
- VI – Metodologia e Cronograma
- VII – Resultados Esperados
- IX – Referências Bibliográficas

§ 1º. O Professor Orientador poderá acrescentar ou unificar os tópicos acima.

§ 2º. A escrita do texto deve ser realizada em língua portuguesa.

Art. 13 - O aluno deverá entregar 1 (uma) cópia impressa do projeto para o Professor Responsável respeitando os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 14 – O aluno deverá apresentar um seminário do projeto de TCCI na disciplina optativa SIN490 na data estabelecida pelo Professor Responsável.

Parágrafo Único – A apresentação do seminário deverá ser realizada mesmo se o aluno não estiver matriculado na disciplina SIN490.

Art. 15 - A avaliação do projeto escrito será feita por um Professor Avaliador que será escolhido pelo Professor Responsável.

Parágrafo Único - O Professor Responsável irá distribuir os projetos entregues pelos alunos de TCCI entre os professores efetivos do curso de Sistemas de Informação para avaliação.

Art. 16 - O projeto do TCC I será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I – Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II – Exequibilidade e cronograma de execução.
- III – Métodos adequados para execução do projeto.

Art. 17 - O seminário do TCC I será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I – Desenvolvimento do tema e qualidade do conteúdo;
- II – Qualidade do conteúdo;
- III – Conhecimento demonstrado pelo o apresentador;
- IV – Uso correto dos recursos didáticos;
- V – Respeito ao tempo estabelecido;

Art. 18 - São condições necessárias para aprovação no TCC I:

- I – Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.
- II – Entrega do projeto por escrito, elaborado de acordo com as normas contidas no Manual de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Viçosa.
- III – Apresentação do seminário na disciplina SIN490.
- IV – Ter nota final superior a 60 pontos. A nota final será a média das notas:
 - do Professor Avaliador do texto do projeto de TCCI;
 - do Professor Responsável que avaliará o seminário apresentado pelo aluno na disciplina SIN490;
 - do Professor Orientador.
- V – O conceito da disciplina será S (aprovado) para notas iguais ou acima de 60 pontos e N (reprovado) para notas baixa de 60 pontos

Seção IV **Do Desenvolvimento do TCC II**

Art. 17 – O Professor Orientador poderá cadastrar o projeto de TCCI no Sistema de Pesquisa e Pós-Graduação (SISPPG) da UFV para controle de registro.

Art. 18 - O TCC II caracteriza-se pela execução do projeto definido na disciplina de TCC I, defesa final e entrega da monografia/artigo.

§ 1º. A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

§ 2º. A escrita do texto deve ser realizada em língua portuguesa.

Art. 19 - O aluno deverá entregar 3 (três) cópias impressas da monografia/artigo para o Professor Responsável respeitando os prazos estabelecidos para esta atividade.

Parágrafo Único – O texto final entregue pelo aluno poderá ser uma monografia ou um artigo seguindo as condições abaixo:

I – Monografia elaborada de acordo com as normas contidas no Manual de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Viçosa.

II – Artigo elaborado de acordo com as normas da Sociedade Brasileira da Computação (SBC) contendo no mínimo 15 páginas e no máximo 20 páginas.

Art. 20 - A avaliação do projeto será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

Art. 21 - São condições necessárias para aprovação em TCC II:

I - Entrega da monografia/artigo.

II – Submissão de um artigo/resumo descrevendo o trabalho desenvolvido para o Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) ou Semana Acadêmica do Curso de Sistemas de Informação (SACISIS) da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba, ou em evento de igual ou superior classificação (evento local sem anais), ou em periódicos.

III - Aprovação no seminário público de defesa final.

IV – Cumprimento das competências constantes no Art. 11.

Art. 22 - Para participar do Seminário de Defesa Final do TCC II, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável entregando a autorização de defesa assinada pelo Professor Orientador e respeitando os prazos estabelecidos para esta atividade.

Seção V Da Banca Examinadora

Art. 22 - A Banca Examinadora será constituída pelo Professor Orientador e por dois membros indicados pelo Professor Responsável pelo TCC em questão.

Art. 23 - A presidência da banca no dia da defesa oral, caberá ao professor Orientador.

Art. 24 - É atribuição da banca examinadora participar da apresentação oral na data estipulada para avaliação do trabalho.

Seção VI Da Apresentação e Defesa Oral

Art. 25 - O(s) orientado(s) encaminhará(ão) ao Professor Responsável o projeto ou a monografia com no mínimo duas semanas de antecedência.

Art. 26 - A apresentação oral deverá ser pública, em data estabelecida pelo Professor Responsável e o Coordenador do Curso.

Art. 27 - Cada discente ou grupo terá no máximo 40 minutos para apresentação oral de seu trabalho.

Parágrafo único. O presidente da Banca Examinadora poderá interromper a apresentação caso o limite de tempo pré-estabelecido seja ultrapassado.

Art. 28 - Após a apresentação, o presidente da Banca Examinadora dará a palavra aos membros da banca, que poderão fazer quaisquer perguntas pertinentes ao trabalho executado.

§ 1º. Após sua própria arguição, o presidente passará a palavra aos demais presentes.

§ 2º. Terminada a arguição, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou não do projeto.

Art. 29 - No caso do trabalho ser aprovado, mas, no entender da Banca Examinadora, forem necessárias modificações, estas deverão ser providenciadas e a versão final entregue no prazo de 07 dias a contar da data da defesa.

§ 1º. O Orientador poderá solicitar um prazo adicional caso seja constatado que as modificações sugeridas pela Banca Examinadora demandem um maior tempo para término do trabalho.

§ 2º. Caso o período solicitado transcender a data final de entrega de notas do semestre de matrícula na disciplina, esta será atribuída a situação "Q" (Em andamento) para o estudante.

§ 3º. O Orientador será o responsável pela verificação do cumprimento destas exigências.

§ 4º. O(s) discente(s) só constará(ão) como aprovado(s) na pauta de notas finais mediante a entrega da versão final do trabalho, ao Professor Orientador, na(s) média(s) estipulada(s) por ele.

§ 4º. A nota da Banca Examinadora será a média aritmética das notas atribuídas pelos seus membros.

Art. 30 - O(s) discente(s) somente será(ão) aprovado(s) em TCC se obtiver(em), no mínimo, nota sessenta como nota final, bem como atender(em) todas as obrigações descritas no Art. 11, sem exceção.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A coordenação do curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 32 - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com a(s) justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o a banca avaliadora.

§ 1º. Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

§ 2º. Caso seja aprovada a solicitação, a escolha do novo Professor Orientador deverá cumprir as condições constantes no Art. 7º do presente Regulamento.

Art. 33 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, Professor Responsável e Professor Orientador em conjunto.

Art. 34 - Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e pela Diretoria de Ensino do Campus de Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.